

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**LEI Nº 514/2007  
DE 28 DE AGOSTO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de propriedade do Município ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mediante a Certidão de Inteiro Teor ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, sito ao Centro Administrativo Governador Augusto Franco variante 2, Lote 7 - Bairro América, Aracaju/SE, um Terreno onde existia uma Quadra de Esportes localizada no perímetro urbano deste Município, sito à Rodovia Gararu/Itabi.

**Parágrafo Único** - As despesas necessárias à concretização do ato de doação correrão por conta do Município.

**Art. 2º.** O Terreno onde existia a Quadra de Esportes que trata o artigo anterior mede 100 (cem) metros de comprimento ao nascente, com a rodovia Gararu/Itabi; e ao poente, com hereu de frente, medindo 25 (vinte e cinco) metros, com Heráclito Oliveira de Azevedo e fundo medindo 48 (quarenta e oito) metros com Alvaci Correia de Melo, ao sul, devidamente registrado no Cartório de Imóveis, da matrícula nº 1.993, às fls. 161, do livro nº 2-J. O terreno será desmembrado para a área de construção da Sede do Cartório Eleitoral medindo 30 metros de frente voltada para a nascente e 25 metros de frente a fundo.

**Art. 3º.** O terreno a ser doado se destina a edificação do Cartório Eleitoral de Gararu.

**Art. 4º.** O imóvel mencionado no artigo segundo deverá ser revertido ao domínio do Município de Gararu, na hipótese de não ser iniciada a obra do aludido Cartório Eleitoral no prazo de dois anos, devendo ainda, constar a cláusula de reversão na Escritura Pública de Doação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, em 28 de Agosto de 2.007.

  
**José Cardoso Matos**  
Prefeito Municipal